



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014



CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR
COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER
DE EXCLUSIVIDADE.

DATA: 28.03.14

ABERT: 05.05.14

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 012/2014

DE: NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Interno n. <u>69/14</u>
Em <u>28/ março</u> de <u>14</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

DATA: 28/03/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a realização e procedimento licitatório na modalidade pertinente para concessão do Terminal Rodoviário Municipal a empresa do ramo.

A presente solicitação está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº . onde constam as principais exigências a serem observadas no certame.

O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

A empresa vencedora terá um ano de carência para os pagamentos mensais, sendo que neste período a mesma deverá mobiliar todos os espaços, conforme exigência do Município.

O valor mínimo mensal estipulado para esta concessão é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos.

Atenciosamente,

Noemir Jose Antonioli
NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2568, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Concessão Onerosa, para Administração e Exploração Comercial do Novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de administrar e explorar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, localizado nesta cidade na Avenida Generoso Marques.

§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§ 2º - Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como de todo o mobiliário, ajardinamento e as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, mediante prévia previsão editalícia e/ou contratual ou com autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos, ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 2º - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3º - Estando concluído o processo de licitação com a outorga da concessão, bem como as obras do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, o Poder Executivo providenciará o cancelamento das atividades exercidas no atual Terminal Rodoviário.

Art. 4º - O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos.

Art. 5º - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário.

Parágrafo Único – A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo Único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º - São direitos e obrigações dos usuários:

- I** - receber serviço adequado;
- II** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII** - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

Art. 8º - A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 9º - São encargos do Poder Concedente:

- I** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III** - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

BA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 10 - São encargos da Concessionária:

- I** - operar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II** - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente;
- III** - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- IV** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- V** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII** - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;
- VIII** - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

Art. 11 - Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Março de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 6561

Página 527/112



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2568, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Concessão Onerosa, para Administração e Exploração Comercial do Novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de administrar e explorar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, localizado nesta cidade na Avenida Generoso Marques.

§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§ 2º - Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como de todo o mobiliário, ajardinamento e as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, mediante prévia previsão editalícia e/ou contratual ou com autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos, ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 2º - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3º - Estando concluído o processo de licitação com a outorga da concessão, bem como as obras do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, o Poder Executivo providenciará o cancelamento das atividades exercidas no atual Terminal Rodoviário.

Art. 4º - O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos.

Art. 5º - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário. Parágrafo Único - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo Único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º - São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;

IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

VII - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

Art. 8º - A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 9º - São encargos do Poder Concedente:

I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

III - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão classificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

Art. 10 - São encargos da Concessionária:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

Art. 11 - Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2569, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE MANGUEIRINHA - APROIMA, visando o fortalecimento da agricultura indígena das famílias residentes na Aldeia Passo Liso de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta do convênio em anexo.

Art. 2º - O Município repassará, no exercício de 2014, a importância de até R\$ 32.700,36 (Trinta e dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), divididos em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho.

Art. 3º - Para os exercícios de 2015 e 2016 a entidade deverá apresentar um novo Plano de Trabalho no primeiro mês de cada ano, que contemplará as atividades a serem desenvolvidas, ficando autorizado o repasse do valor anual previsto no artigo 2º desta lei. Parágrafo Único - Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados no Convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - O Convênio, objeto desta lei, tem sua vigência a partir do mês de março de 2014 e seu término em 31 de dezembro de 2016, sendo que o mesmo poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2570, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2562, de 26 de fevereiro de 2014.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.562, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município repassará, anualmente, a importância de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CORONEL VIVIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

222544521

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 52

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA 16.753/1

RUBRICA

16.753/1



2 de julho de 2012. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE RURAL nº 32 (trinta e dois) do NÚCLEO BARRO PRETO, situado neste Município e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 248.823,49m² - (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE TRES METROS E QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: Por linha seca confronta-se com a Rua Armindo José Gregolin e com a chácara nº 06 do mesmo Núcleo; AO LESTE: Por linhas secas confronta-se com a Avenida Generoso Marques, e com a chácara nº 06 do mesmo Núcleo; AO SUL: Por linhas secas confronta-se com o loteamento São Cristóvão II; AO OESTE: Por linha seca confrontam-se com os lotes 21 e Serraria Marcel e com a chácara nº 06 todos do mesmo Núcleo; ELEMENTOS DO PERÍMETRO: Partindo do marco 0=PP com coordenadas UTM, Leste: 342933.5325; e Norte: 7123737.6295; deste, segue com o azimute de 78°34'30" e a distância de 54.33m, até o marco 1; deste, segue com o azimute de 174°57'20" e a distância de 187.32m, até o marco 2; deste, segue com o azimute de 78°34'30" e a distância de 130.00m, até o marco 3; deste, segue com o azimute de 354°57'20" e a distância de 187.32m, até o marco 4; deste, segue com o azimute de 78°34'30" e a distância de 205.00m, até o marco 5; deste, segue com o azimute de 174°57'20" e a distância de 396.61m, até o marco 6; deste, segue com o azimute de 265°55'27" e a distância de 67.34m, até o marco 7; deste, segue com o azimute de 236°08'15" e a distância de 553.24m, até o marco 8; deste, segue com o azimute de 354°53'02" e a distância de 387.29m, até o marco 9; deste, segue com o azimute de 82°07'17" e a distância de 166.10m, até o marco 10; deste, segue com o azimute de 354°53'02" e a distância de 223.38m, até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo apresentado de 16.5.2012, assinado pelo Engº Agrônomo Vlademir Andretta-CREA-PR - 60098/D, que fica arquivado nesta serventia, juntamente com mapa e ART quitada. PROPRIETÁRIOS: RODOLFO FERRI e sua mulher ANGELA POLETTTO FERRI casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, brasileiros, agricultores, ele inscrito no CPF nº 136.149.409-34 e titular da CI/RG nº 219.101-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 975.497.209-59 e titular da CI/RG nº 6.313.820-7-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade (área de 266.973,49m², oriunda da abertura da matrícula nº 15.796); ARNILDO RIETTER, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF nº 581.019.509-15 e titular da CI/RG nº 829.228-0-SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade (a área de 6.050,00m² oriunda da matrícula nº 15.796); CORONEL VÍVIDA PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, (a área de 37.500,00m² oriunda da matrícula nº 15.796) e PAULO GAIEVSKI e sua mulher ROSELENE TERESINHA VENSON GAIEVSKI pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, brasileiros, ele empresário, inscrito no CPF nº 005.846.579-00 e titular da CI/RG nº 691.809-SESP/PR; ela do lar, inscrita no CPF nº 990.347.273-04 e titular da CI/RG nº 832.613-4-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade (a área de 22.410,32m² oriunda da matrícula nº 15.796). REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 15.796 e R-6, R-8-15.796 do Livro 2 Registro Geral desta serventia. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

AV-1/16.753 - 2.7.2012 - RESERVA LEGAL - Consta sobre a área do imóvel da presente matrícula Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.119.245-2, onde os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 5,4629 hectares, correspondendo a 20,01%

SEGUE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - PR
CNPJ 77.780.690/0001-73

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado - Port. 05/2009

24 OUT. 2012



CONTINUAÇÃO
da área total do presente imóvel, ficando os mesmos, comprometidos a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em 2,1607 hectares com o plantio de essências nativas até a data de 23.02.2012. Condição oriunda do AV-1-15.796 (registro anterior). Coronel Vivida, 10 de julho de 2012. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

AV-2/16.753 - 2.7.2012 - RESERVA LEGAL - Consta sobre a área do imóvel da presente matrícula Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.119.246-2, onde os proprietários rezebedores, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, ficando a mesma gravada como RESERVA LEGAL do imóvel recebedor de nominado de Chácara nº 01 do Loteamento Parque Residencial Fleck, anexada a urbanização da Sede desta cidade e Comarca, matriculado sob nº 15.799 do Livro 2 Reg. Geral, SISLEG nº 1.119.246-2, com 3,6300 hectares de área total, onde está averbado o Termo de Compromisso. A área de 0,7260 hectares, do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada da relativas à Reserva Legal. Os proprietários do imóvel cedente firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel recebedor. Condição oriunda do AV-2-15.769. Coronel Vivida, 10 de julho de 2012. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

AV-3/16.753 - 2.7.2012 - RESERVA LEGAL - Consta sobre a área do imóvel da presente matrícula Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.119.245-2, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, ficando a mesma gravada como RESERVA LEGAL do imóvel recebedor denominado de Chácara nº 2 do Loteamento Parque Residencial Fleck, anexada a urbanização da Sede desta cidade e Comarca, matriculado sob nº 15.797 do Livro 2 Reg. Geral, SISLEG nº 1.119.247-2, com 2,8975 hectares de área total, onde está averbado o Termo de Compromisso. A área de 0,5795 hectares, do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal. Os proprietários do imóvel cedente firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel recebedor. Condição oriunda do AV-3-15.796 (registro anterior). Coronel Vivida, 10 de julho de 2012. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

AV-4/16.753 - 2.7.2012 - RESERVA LEGAL - Consta sobre a área do presente imóvel Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.119.245-2, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, ficando a mesma gravada como RESERVA LEGAL do imóvel recebedor denominado de Chácara nº 3 do Loteamento Parque Residencial Fleck, anexada a urbanização da Sede desta cidade e Comarca, matriculado sob nº 15.798 do Livro 2 Reg. Geral, SISLEG nº 1.119.248-2, com 3,1191 hectares de área total, onde está averbado o Termo de Compromisso. A área de 0,6238 hectares, do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal. Os proprietários do imóvel cedente firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel recebedor. Condição oriunda do AV-4-15.796 (registro anterior). Coronel Vivida, 10 de julho de 2012. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

AV-5/16.753 - 2.7.2012 - RESERVA LEGAL - Consta sobre a área do presente imóvel Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.119.245-2, de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, ficando a mesma gravada como RESERVA LEGAL do imóvel recebedor denominado de Chácara nº 4 do Loteamento Parque Residencial Fleck, anexada a urbanização da Sede desta cidade e Co

SEQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis

CNPJ 77.780.690/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (46) 3232-1478 - 9115-0380
covidia.r@funarpen.com.br

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA 16.753/2

RUBRICA

16.753/2



marca, matriculado sob nº 15.800 do Livro 2 Reg. Geral, SISLEG nº 1.119.250-2, com 0,2289 hectares de área total, onde está averbado o Termo de Compromisso. A área de 0,0457 hectares, do imóvel cedente da Reserva Legal, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários do imóvel cedente firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel receptor. Condição oriunda do AV-5-15.796 (registro anterior). Coronel Vívica, 10 de julho de 2012. Dou fé. Oficial dig/Bruna

CERTIDÃO - Certifico, nos termos do § 1º, artigo 19 da Lei nº 6.015/73 que a presente fotocópia da matrícula, servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

24 OUT. 2012

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - PR

Oficial/Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS
SELO
FUNARPEN
Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009
REGISTRO DE IMÓVEIS
EJ950934
RUA UBALDINO DO AMARAL, 538 - CX POSTAL 155
FONE/FAX (46) 3232-1478 - 9115-0380
covidia.r@funarpen.com.br

SEQUE NO VERSO

24 OUT. 2012



DESCRIÇÃO

É utilizado para paisagismo ornamental e também para fazer reflorestamentos em áreas degradadas, preservação permanente, plantios mistos. Tem um crescimento moderado, com uma altura média de dez a doze metros (chegando a ter mais de quinze metros). Alguns exemplares chegam a ter um tronco com mais de sessenta centímetros de diâmetro. Possui grande resistência no transplante, mesmo quando adulta. Pode ser encontrado em vários estados do Brasil, tolera meia sombra e sol pleno. Prefere solos úmidos, brejosos ou inundáveis, ciclo de vida perene. A floração ocorre quase o ano inteiro, com intensidade maior entre os meses de setembro a março. Ocorre no Cerrado e Mata Atlântica, na Floresta Ombrófila Mista e Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Afloramentos Rochosos e Restingas.

Plátanos (*Platanus orientalis*) são árvores do gênero *Platanus*

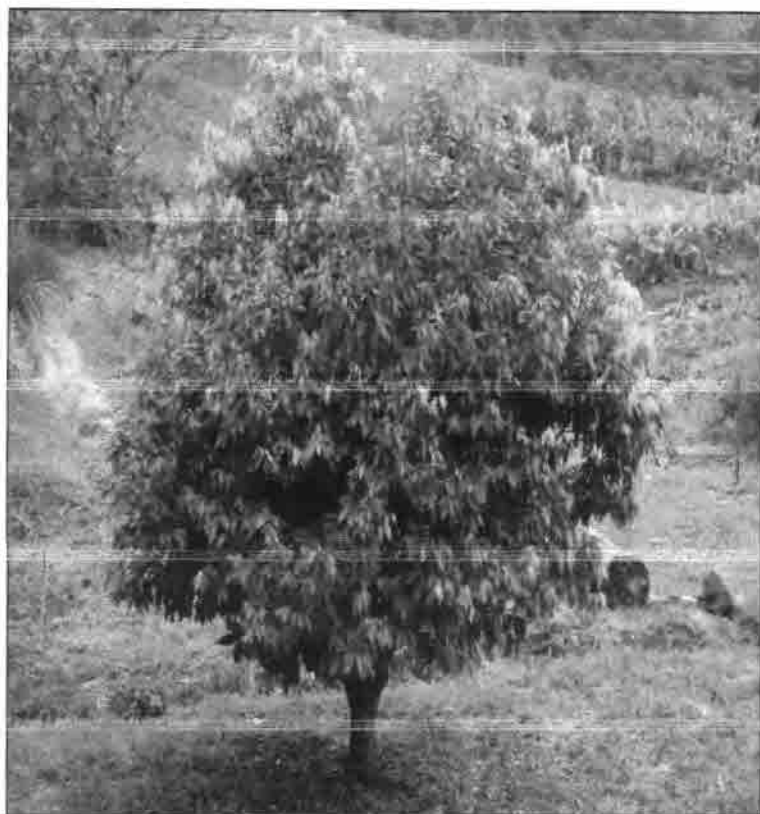


DESCRIÇÃO

O plátano-oriental é uma grande árvore que atinge cerca de 30 m de altura, em copa larga e irregular. O ritidoma (casca) é de cor castanho-rosada, muito lisa e deixa cair grandes placas arredondadas que deixam manchas amareladas no tronco. As folhas são decíduas, alternadas, profundamente recortadas, formando cinco lóbulos agudos separados por reentrâncias profundas que quase cortam totalmente a lâmina foliar. Sobrevive em pleno sol, no clima subtropical, temperado. Época de Floração: Primavera. A Propagação é por Alporquia, Estaquia, Sementes. As folhas são caducas.

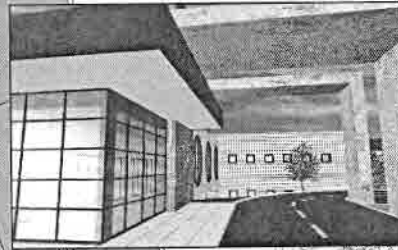
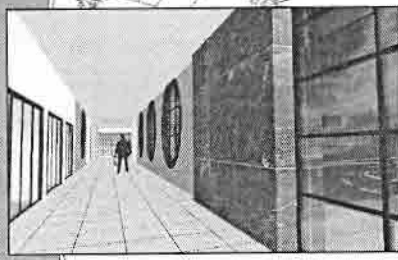
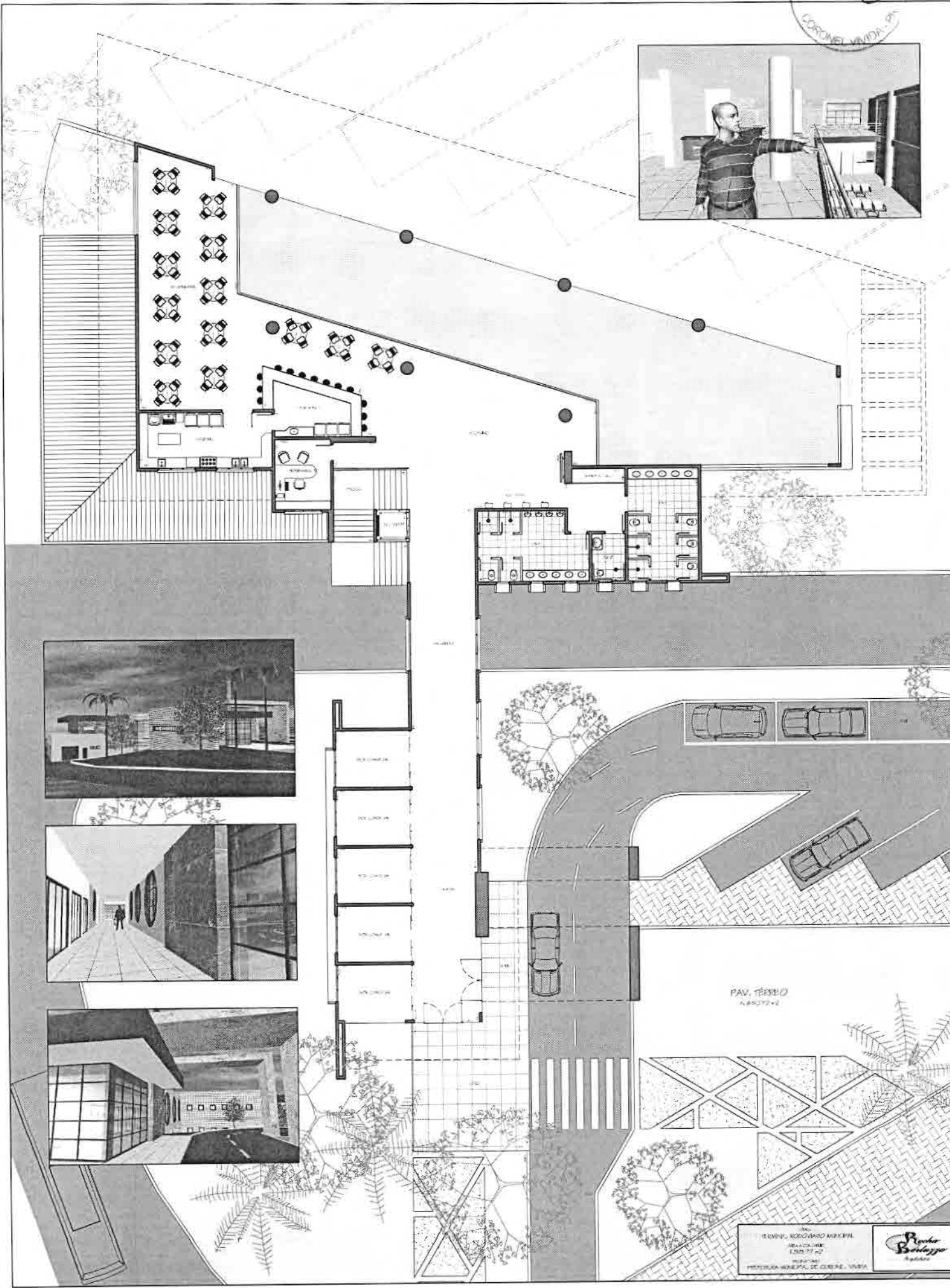
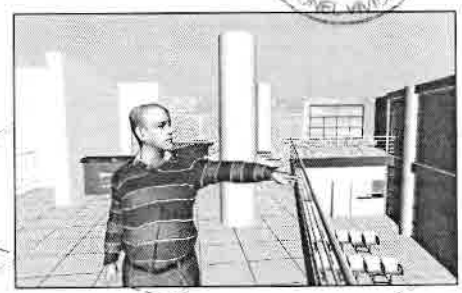
Obs: Pode ser utilizado na arborização urbana e é resistente à poluição. No outono sua folhagem adquire coloração amarelo-bronzeado de grande valor ornamental. O tronco possui manchas claras pela esfoliação da casca em lâminas marrom-acinzentadas.

caneleira (*Cinnamomum zeylanicum*, sinônimo *C. verum*)



DESCRIÇÃO

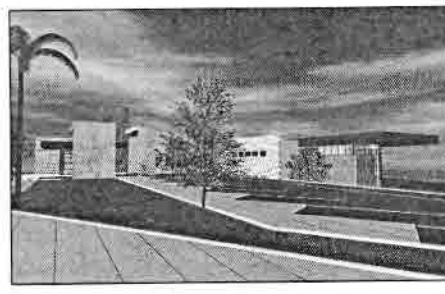
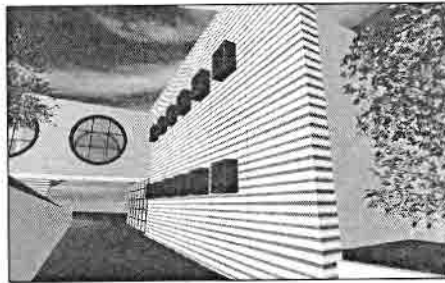
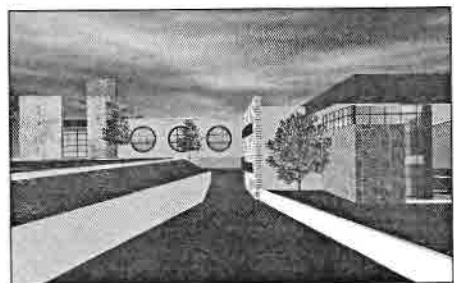
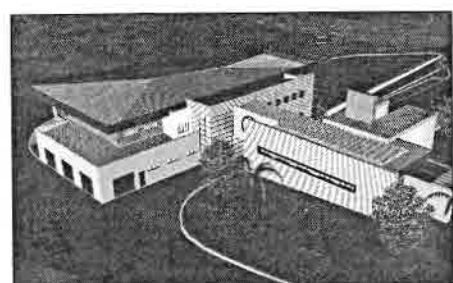
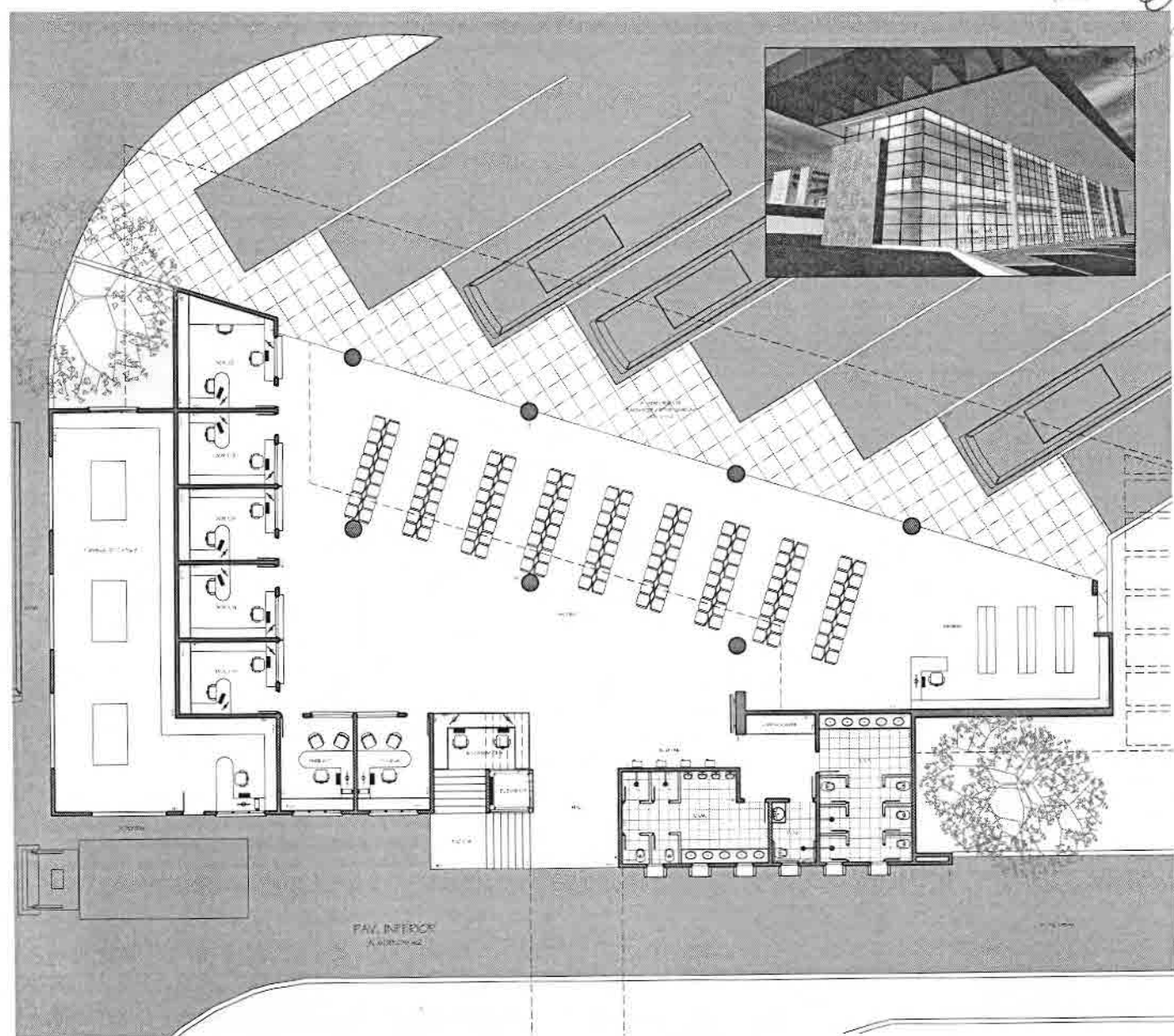
É uma pequena árvore com aproximadamente 10–15 m de altura, pertencendo à família Lauraceae. As flores, que florescem em pequenos maços, são esverdeadas e possuem um odor distinto. A fruta, arroxeadas, com aproximadamente 1 centímetro, produz uma única semente. As caneleiras necessitam de locais ensolarados, temperaturas altas para se desenvolverem. Sua propagação é feita por sementes ou estaquia de ramos, colocados em ambiente protegido. A caneleira também é muito ornamental e poderá ser usada em arborização de jardins, parques e ruas.



PAV. TERRETO
 A. 8507242

TERMO. RODRIGAO MATEUS
 REVISOR
 LUIS T. 22
 PROJETO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIMDA - VIMDA







PLANTA PAV. TÉRREO
Escala 1/75
A: 842.59 m2



OBRA
Rodoviária Municipal de Coronel Vivida

ENDEREÇO
Av. Generoso Marques

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESPECIFICAÇÕES
PLANTA PAV. TÉRREO

ASSINATURAS

Vitelson Rocha
Arquiteto e Urbanista
Crea 170847285-4

Fabrizio Bertuzzo
Engenheiro Civil
Crea 51.716 DFR

Proprietário

02
07

DATA
04/11/2009

ESCALA
Indicada

DESENHO
Denise Silva

OBSERVAÇÕES

ARQUITETÔNICO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 262/2014

PROTOCOLO Nº 69/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.03.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 012/2014, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, referente à concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer 151/2014

PROTOCOLO nº 69/2014

OBJETO: Concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo terminal rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

28 de março de 2014

O presente procedimento licitatório foi motivado pelo ofício interno nº 012/2014, do Sr. Noemir José Antonioli, Chefe de Gabinete, solicitando a realização de procedimento licitatório na modalidade pertinente para concessão do Terminal Rodoviário Municipal, deste Município.

Ressalta-se a concessão do direito de uso de imóvel objeto do presente edital é autorizada pela Lei Municipal nº 2568/2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o caso em apreço, entende-se como possível a sua concessão, sendo que, sugere-se a realização do certame pela modalidade concorrência, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer


Pricila Gregolin
CAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 52/2014

PROTOCOLO Nº 69/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 28.03.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, referente a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade; para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **XX:XX (XXXXXXXXXXXX) horas do dia XX de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.568 de 19 de março de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.568/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 0X:00 (XXX) horas do dia XX de XXXX de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia XX de XXXX de 2014, após as 0X:30 (XXXX) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.


Página 1 de 30



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 6 (seis) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos, conforme abaixo discriminado:

A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação do mobiliário necessário e realização do ajardinamento (Conforme Termo de Referência e Layout - **Anexo I**).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 13º mês da concessão, tendo em vista a carência de 12 (doze) meses.

2.3 - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri e pressupõe a utilização do imóvel no interesse social de transporte coletivo de passageiros, de forma célere e eficiente, a modicidade tarifária, atualidade, e a acessibilidade, em especial, para pessoas portadoras de deficiências.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados preços com duas casas após a vírgula.

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de administrar comercialmente o novo terminal rodoviário Luiz Ferri, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os previstos neste Edital:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão (utilização de banheiros e taxa de embarque);

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

XI - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

X - garantir o início do funcionamento da lanchonete e do restaurante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização..


Página 3 de 30



4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário.

4.1.7 - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores módicos praticados no mercado.

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.8.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.9 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I** - receber serviço adequado;
- II** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII** - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

4.1.10 - São encargos do Poder Concedente:



- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

4.1.11. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e fazer o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.12 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.13- Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.15.1 - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I - O valor da proposta será dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão, tendo em vista a carência de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.
- II - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 13º (décimo terceiro) mês do início da concessão.



III - Passados 12 (doze) meses da contratação, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

Página 6 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais**;
- f) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS**;
- g) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS**;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- K) **declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III**;
- l) **Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo IX)**.
- m) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X)**.
- n) **Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

- o) **Declaração** atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.
- p) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;
- q) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

q.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou

Página 7 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

q.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

q.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

q.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.



8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.



13.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

13.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

13.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Relação de itens do mobiliário e ajardinamento

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel

Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

.....
Ademir Antonio Aziliero -Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 12 de 30



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

MOBILIÁRIO NOVO que a Concessionária deverá colocar no Novo Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal.

- a)** 36 (trinta e seis) longarinas de 4 lugares confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor bege, para afixá-las no saguão.
- b)** mesas e balcões do mesmo padrão para os Box nº 01, 02, 03, 04, 05, escritórios, administração, sala de informações, sala da polícia, todos em MDF de alta resistência, na cor creme, e conforme layout em anexo.
- c)** guarda volume em aço, cor bege, com 20 (vinte) portas, com chave
- d)** 17 (dezesesseis) cadeiras giratórias, com braços reguláveis, estofadas, na cor vermelha;
- e)** 6 (seis) cadeiras de escritório fixas, estofadas, na cor vermelha;
- f)** 1 (uma) TV LED, 42';
- g)** 13 (treze) bancos para lanchonete fixos, com a base galvanizada e assento estofado na cor bege.

Obs. A Concessionária deve garantir o funcionamento da Lanchonete, do Restaurante e das lojas, porém os demais bens móveis necessários para os mesmos deverão ser do padrão dos demais móveis da rodoviária e não incorporarão ao patrimônio do Município.

AJARDINAMENTO que a Concessionária deverá fazer no Novo Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal

- a)** Plantar e cultivar resmas de grama sempre verde aos arredores do Terminal Rodoviário - conforme layout anexo;
- b)** Plantar e cultivar 3 (três) Jerivá ou coqueiro (*Syagrus romanzoffiana*) de porte médio ou grande acordo com o layout anexo;
- c)** Plantar e cultivar 6 (seis) caneleiras de acordo com o layout anexo.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2014, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº xx/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nº **xx/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)


Página 16 de 30



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2014

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº xx/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo R\$	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI	3.000,00	180.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº xx/2014**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 6 (seis) anos, prorrogável por mais 04 (quatro) anos, descrito na matrícula nº 16.753 do RGI de Coronel Vivida - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

DOS REQUISITOS ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

IX - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

X - garantir o funcionamento da lanchonete e do restaurante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

a) Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

XI - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

XII - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa da PREFEITURA de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

XIII - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

XIV - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário.

XV - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XVI - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.


Página 19 de 30



Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XVII - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a** - receber serviço adequado;
- b** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g** - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XVIII - São encargos do Poder Concedente:

- a** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c** - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XIX - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e fazer o ajardinamento, previsto as neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

XX - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XXI - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XXII - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XXIII - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.



a) Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento, ambos a serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no 13º (décimo terceiro) mês do início da concessão.

III - Passados 12 (doze) meses da contratação, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2012.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 6 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2020, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....


Página 23 de 30



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei o ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº xx/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)





ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____
CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **TERMINAL**
RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando
inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente,
qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Página 30 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer 152/2014

PROTOCOLO nº 69/2014

OBJETO: Concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo terminal rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

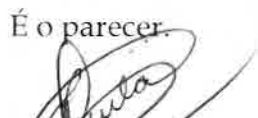
De: Assessoria Jurídica – Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

28 de março de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha da Concorrência para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 263/2014

PROTOCOLO Nº 69/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.03.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, a Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

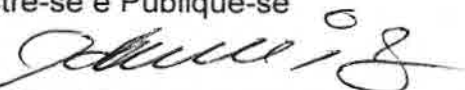
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua Álex Brasil nº 622, Bairro Vila Militar,
Pato Branco - PR - CEP 85.000-000
Fone: (41) 3225-2114
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram este Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do CensoIDEGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios, nos e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Recursos do Estado	14.896.759.000,00
Recursos da União	1.000.000,00
Recursos do Município	1.253.650,84
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo em pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos custos dos entes consorciados com o estabelecimento a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para outras finalidades, exceto para despesas essenciais;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Designar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que ateste o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759-0001-00

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas do custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,09
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista do Caroba	3.928	R\$ 3.107,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,58
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,78
Coronel Domingos Soares	7.526	R\$ 5.944,78
Coronel Vidua	22.038	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,51
Dois Vizinhos	38.338	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.918,17

CNPJ 14.896.759-0001-00

3

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.808,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.890	R\$ 4.652,58
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,68
Manfrinópolis	3.083	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.528	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sudoeste	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,36
Pinhal de São Bento	7.724	R\$ 6.101,56
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	5.889	R\$ 4.621,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.968	R\$ 10.987,32
Santa Antônio do Sudoeste	18.744	R\$ 14.800,93
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	6.313	R\$ 5.057,27
Saudade do Iguaçu	2.993	R\$ 2.374,47
Sulina	3.388	R\$ 2.689,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,08
Vitorino	5.778	R\$ 4.562,25
Total	615.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensal referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde,

CNPJ 14.896.759-0001-00

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, em decorrência disso, recebe transferências do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como a que refere a portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da maioria dos votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inafectação tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestações de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759-0001-00

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oraclio Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Demarini
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIDUA	Frank Ariel Schavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Pariziani
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Canteleto Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Alberio Quimenes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulk
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUDOESTE	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adrião Hoffelder
PALMAS	Hilário Andraoch
PATO BRANCO	Augustinho Zaccchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gellmes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leisli Camen Bortoli
SALGADO FILHO	Albino Arari
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortiga
SÃO JOÃO	Aluiz José Gasparetto

CNPJ 14.896.759-0001-00

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Conti
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voiti

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE RELAXAÇÃO MUSCULAR PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SAMU 192

EDITAL 01/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça à Rua Álex Brasil nº 622, Bairro Vila Militar, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Contrat.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

ANEXO I

C	Nome	Candidato
1º	Alexandre Aparecida de Ramos	
2º	Luiz Vitor	

Legenda:
C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.006, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcolino Gonçalves	Presidente	031.467.759-27	7.403.844-8
Luiz Delino Póssio	Membro	030.286.004-03	5.903.858-9
Luiz Delino Póssio	Membro	167.676.725-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.006/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para realização de licitação de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, fixa o edital e o convênio, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.006, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para realização de licitação de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilio	Presidente	473.371.760-30	3.904.742-99
Douglas Christian Schmitt	Membro	041.732.718-06	8.907.764-69R
Fernando da Silveira Alatti	Membro	044.650.189-18	8.178.961.4-6PR
Luiz Roberto Schmitt	Membro	040.169.359-47	8.407.015-6PR
Eugenio Sartor	Secretário	748.631.496-34	4.502.850-3PR
Francisco Beltrão	Membro	042.754.739-30	8.991.174-6PR
Luiz Delino Póssio	Membro	031.246.244-23	5.917.712-2PR
Silviane Costa	Membro	064.168.366-21	3.257.424-6PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e editais decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer período de tempo em processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.006/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para realização de licitação de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIO

Contratante - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcoline Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.544-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cors	Membro Suplente	054.166.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod375642

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod375642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod375642



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.568 de 19 de março de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.568/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 05 de Maio de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia 05 de Maio de 2014, após as 09:00 (nove) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

Página 1 de 30



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 6 (seis) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos, conforme abaixo discriminado:

A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação do mobiliário necessário e realização do ajardinamento (Conforme Termo de Referência e Layout - **Anexo I**).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 13º mês da concessão, tendo em vista a carência de 12 (doze) meses.

2.3 - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri e pressupõe a utilização do imóvel no interesse social de transporte coletivo de passageiros, de forma célere e eficiente, a modicidade tarifária, atualidade, e a acessibilidade, em especial, para pessoas portadoras de deficiências.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados preços com duas casas após a vírgula.

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de administrar comercialmente o novo terminal rodoviário Luiz Ferri, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os previstos neste Edital:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão (utilização de banheiros e taxa de embarque);

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

XI - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

X - garantir o início do funcionamento da lanchonete e do restaurante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização..

Página 3 de 30



4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário.

4.1.7 - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores módicos praticados no mercado.

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.8.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.9 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

4.1.10 - São encargos do Poder Concedente:

Página 4 de 30



- I** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III** - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

4.1.11. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e fazer o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.12 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.13- Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.15.1 - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I** - O valor da proposta será dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão, tendo em vista a carência de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.
- II** - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 13º (décimo terceiro) mês do início da concessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III – Passados 12 (doze) meses da contratação, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de Maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de Maio de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

Página 6 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- k) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- l) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (**Anexo IX**).
- m) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo X**).
- n) **Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 02/05/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

- o) **Declaração** atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.
- p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;
- q) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

q.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou

Página 7 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

q.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

q.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

q.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.



8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.



13.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

13.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

13.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Relação de itens do mobiliário e ajardinamento

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel

Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014.


Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

MOBILIÁRIO NOVO que a Concessionária deverá colocar no Novo Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal.

- a) 36 (trinta e seis) longarinas de 4 lugares confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor bege, para afixá-las no saguão.
- b) mesas e balcões do mesmo padrão para os Box nº 01, 02, 03, 04, 05, escritórios, administração, sala de informações, sala da polícia, todos em MDF de alta resistência, na cor creme, e conforme layout em anexo.
- c) guarda volume em aço, cor bege, com 20 (vinte) portas, com chave
- d) 17 (dezesesseis) cadeiras giratórias, com braços reguláveis, estofadas, na cor vermelha;
- e) 6 (seis) cadeiras de escritório fixas, estofadas, na cor vermelha;
- f) 1 (uma) TV LED, 42";
- g) 13 (treze) bancos para lanchonete fixos, com a base galvanizada e assento estofado na cor bege.

Obs. A Concessionária deve garantir o funcionamento da Lanchonete, do Restaurante e das lojas, porém os demais bens móveis necessários para os mesmos deverão ser do padrão dos demais móveis da rodoviária e não incorporarão ao patrimônio do Município.

AJARDINAMENTO que a Concessionária deverá fazer no Novo Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal

- a) Plantar e cultivar resmas de grama sempre verde aos arredores do Terminal Rodoviário - conforme layout anexo;
- b) Plantar e cultivar 3 (três) Jerivá ou coqueiro (*Syagrus romanzoffiana*) de porte médio ou grande acordo com o layout anexo;
- c) Plantar e cultivar 6 (seis) caneleiras de acordo com o layout anexo.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2014, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


Página 14 de 30



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 01/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 01/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

Página 16 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:
Endereço:
CPF:
RG:
Telefone:
Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 01/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo R\$	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI	3.000,00	180.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome Completo: xxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2014**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 6 (seis) anos, prorrogável por mais 04 (quatro) anos, descrito na matrícula nº 16.753 do RGI de Coronel Vivida - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

DOS REQUISITOS ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;



VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

IX - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a) Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

XI - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

XII - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa da PREFEITURA de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

XIII - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

XIV - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário.

XV - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XVI - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XVII - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:



- a** - receber serviço adequado;
- b** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g** - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XVIII - São encargos do Poder Concedente:

- a** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c** - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XIX - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do **PODER CONCEDENTE**, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e fazer o ajardinamento, previsto as neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

XX - A CONCESSÃO será executada pela **CONCESSIONÁRIA**, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

XXI - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XXII - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XXIII - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a)** Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento, ambos a serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 60 (sessenta) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no 13º (décimo terceiro) mês do início da concessão.

III - Passados 12 (doze) meses da contratação, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 6 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2020, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 4 (quatro) anos.


Página 21 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei o ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº 01/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

Página 24 de 30



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2014

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____
CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **TERMINAL**
RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando
inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente,
qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,


Página 29 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente


Página 30 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **27312/2014**Título Publicação aviso de concorrência pública 01/2014
concessão do terminal rodoviárioÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 28/03/2014 14:51

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

4. Publicação DOE CP 01-2014 concessão
para administrar rodoviaria.pdf
126,67 KB

Data de publicação

31/03/2014 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/03/14
14:52Nº da Edição do Diário:
9176Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

Fernando Abatti

28/03/14 14:50

Rascunho Gravado

Fernando Abatti

28/03/14 14:51

Matéria Enviada

Fernando Abatti

28/03/14 14:51

Triagem Realizada

Adilson Camargo Cesar

28/03/14 14:52

31/03/2014 Faturada

Adilson Camargo Cesar

28/03/14 14:52

Noemir José Antonio
Chefe de Gabinete
D. 14/03/2014

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
04	kg	200	Cherrie Verde (latas e sementes)	1,40	280,00
10	kg	800	Maquião desossado e sem pele	2,76	2.208,00
18	kg	400	Cordeiro selecionado	1,80	720,00
TOTAL R\$					3.208,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ARLINDO ZANCHI
CPF Nº 491.425.028-44 RG Nº 5.732.895-6 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 2.678,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
14	kg	400	Ovos selecionados	3,50	1.400,00
TOTAL R\$					1.400,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: LUIZ DOS PRATZES
CPF Nº 604.490.500-44 RG Nº 4.810.254-8 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 1.400,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 047/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
5	kg	200	Frango inteiro	9,26	1.852,00
7	kg	120	Laranja lima	1,20	144,00
11	kg	2000	Milho verde sem palha	3,00	6.000,00
17	kg	1200	Porco	1,30	1.560,00
TOTAL R\$					10.556,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 236.003.728-25 RG Nº 6.811.255-1 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 10.556,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 10.556,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	unif	2000	Afios selecionados	1,36	2.720,00
TOTAL R\$					2.720,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: JOÃO HOBIS DO AMARAL
CPF Nº 451.404.568-15 RG Nº 5.326.277-5 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 2.720,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 048/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
8	kg	800	Leiteiro selecionado	1,35	810,00
TOTAL R\$					810,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: JOÃO RIBEIRO DA ROCHA
CPF Nº 441.980.229-20 RG Nº 5.206.163-02 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 810,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 062/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
12	kg	400	Polpa de frutas saborosas selecionadas	7,50	3.000,00
TOTAL R\$					3.000,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ANIVALDO KURPEL DA SILVA
CPF Nº 274.120.878-20 RG Nº 1.883.147 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos e zero reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 061/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	kg	200	Agrião	15,50	3.100,00
3	kg	400	Batata tipo adensa	9,75	3.900,00
5	kg	500	Cana doce (cachaça) congelada do tipo de leite	7,80	3.900,00
8	kg	450	Manteiga tipo caseira congelada	8,10	3.645,00
13	kg	400	Molho tipo caseiro congelado	9,15	3.660,00
TOTAL R\$					18.605,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: AMARILDO PAULO VIEIRA
CPF Nº 540.811.738-53 RG Nº 3.520.985-8 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 18.605,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 - Departamento de Educação e Cultura
Função Programática: 12.361.0008.2.011 - Mensalidade Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 18.605,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 062/2014

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº001/2014, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2008 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
19	kg	200	Feijão comum	8,10	1.620,00
19	kg	300	Tofu	13,00	3.900,00
TOTAL R\$					5.520,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município. PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: LUIZES MARIA VIEIRA
CPF Nº 298.208.478-87 RG Nº 8.138.884-4 DAP SDW0451425028441502121144
VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 10 de mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 - Departamento de Educação e Cultura
Função Programática: 12.361.0008.2.011 - Mensalidade Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.3205 - Mensalidade Escolar
Principais: 94 Despesa 2018
Fonte de Recursos: 123 - mensalidade FINE
Valor desta Dotação: R\$ 5.520,00

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2014, Saude do Iguaçu, 28 de março de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna pública que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

Nome: Moimbo de Trigo e Madeireira Bolson Ltda.
CNPJ: 77.739.480/0001-31
Atividade: Moagem de trigo e fabricação de derivados.
Endereço: Av. Tupi, 4759, Cristo Rei, Pato Branco - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo Nº: 42/2014
b) Licitação Nº: 03/2014 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação p/ Compra e Serviços
d) Data Homologação: 28/03/2014
e) Data da Adjudicação: 28/03/2014

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM BICICLETAS, ALUSIVAS AOS FESTIVIDADES DO DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMAS (14/04/2014), CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE PALMAS PR.
Vencedor: BIKE SESSIONS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00

03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Edição de Convocação Nº 03/2014

Mário Eduardo Lopes Peixoto - Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná. Ao uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, leva ao conhecimento dos Concorrentes Públicos inscritos no Edital Nº 01/2014 com resultado homologado pelo Edital Nº 04/2014 de 13 de fevereiro de 2014.

Resolve:
Conceder a habilitação solicitada, para concorrerem no posto de 06 (seis) vagas de UEN, a partir de data da publicação desta lista, no Centro de Referência Municipal de Palmas, no Rio São Manoel nº 1000, na cidade de Palmas, mediante apresentação de documentação necessária no dia 27 de março de 2014, às 14h30min, para a entrega de documentação necessária no prazo estabelecido no Edital Nº 04/2014 de 13 de fevereiro de 2014.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
402676	MÔNICA BEFANINI GARCIA	Servente	P
402678	SIMONE DYKADSKI	Servente	P
INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
064785	JAILSON RYANGORVEN	Motobista	P

Secretaria de Habilitação Municipal de Palmas, Estado do Paraná, em 28 de março de 2014.
Mário Eduardo Lopes Peixoto
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - ISSJ

PORTARIA Nº 01/2014

Data: 28/03/2014

Designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade pregão do Instituto de Saúde São João - ISSJ.

A publicação no Diário do Estado do Paraná encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DE/ISSJ/COMPR, edição do dia 31-03-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011. E também disponível no site do município: www.saojoao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública Nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitação da Prefeitura de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - PR. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30 horas ou através do site www.pmvv.com.br.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 30/2014 - Pregão Presencial Nº 36/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COLFERAI & COLFERAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total estimado R\$ 1.678,50 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 28 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 31 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0567



14	1.698,44	1.868,32	2.055,16	14	3.963,10	4.359,38	4.795,33	14	6.590,99	7.250,08	7.975,10
15	1.749,44	1.924,37	2.116,83	15	4.081,98	4.490,19	4.932,18	15	6.788,75	7.467,60	8.214,36
16	1.801,92	1.982,12	2.180,30	16	4.204,47	4.624,88	5.067,39	16	6.992,42	7.691,63	8.460,79
17	1.855,96	2.041,57	2.245,73	17	4.330,57	4.763,64	5.240,03	17	7.202,15	7.922,37	8.714,62
18	1.911,64	2.102,80	2.313,07	18	4.460,48	4.906,55	5.397,21	18	7.418,23	8.180,05	8.976,04
19	1.968,97	2.165,88	2.382,49	19	4.594,31	5.053,75	5.559,11	19	7.640,76	8.404,87	9.245,34
20	2.028,04	2.230,88	2.453,95	20	4.732,14	5.205,36	5.725,90	20	7.869,99	8.656,98	9.522,70
21	2.088,90	2.297,78	2.527,53	21	4.874,11	5.361,51	5.897,66	21	8.106,09	8.916,70	9.808,36
22	2.151,57	2.366,71	2.603,38	22	5.020,32	5.522,34	6.074,61	22	8.349,30	9.184,22	10.102,63
23	2.216,11	2.437,71	2.681,50	23	5.170,92	5.688,00	6.256,83	23	8.590,73	9.459,75	10.405,70
24	2.282,61	2.510,83	2.761,96	24	5.326,09	5.855,68	6.444,54	24	8.857,78	9.743,54	10.717,87
25	2.351,07	2.586,18	2.844,79	25	5.485,84	6.034,43	6.637,88	25	9.123,51	10.035,65	11.035,41
26	2.421,59	2.663,79	2.930,13	26	5.650,44	6.215,48	6.836,98	26	9.397,19	10.336,82	11.370,60
27	2.494,28	2.743,68	3.018,05	27	5.819,92	6.401,90	7.042,13	27	9.679,11	10.647,08	11.711,73
28	2.569,09	2.825,99	3.108,61	28	5.994,53	6.593,99	7.253,39	28	9.969,40	10.966,45	12.063,06
29	2.646,15	2.910,80	3.201,84	29	6.174,37	6.791,80	7.470,96	29	10.268,56	11.295,43	12.424,96
30	2.725,55	2.998,11	3.297,90	30	6.359,59	6.995,59	7.696,12	30	10.576,82	11.634,27	12.767,71
31	2.807,32	3.088,04	3.396,83	31	6.550,39	7.205,41	7.925,97	31	10.893,87	11.983,32	13.181,63
32	2.891,53	3.180,67	3.498,76	32	6.746,90	7.421,61	8.163,74	32	11.220,11	12.342,81	13.577,08
33	2.978,27	3.276,09	3.603,71	33	6.949,32	7.644,22	8.408,68	33	11.557,35	12.713,09	13.994,40
34	3.067,60	3.374,40	3.711,80	34	7.157,79	7.873,57	8.660,92	34	11.904,09	13.040,50	14.403,82
35	3.159,67	3.475,60	3.823,20	35	7.372,53	8.109,76	8.920,79	35	12.261,18	13.487,32	14.896,05
36	3.254,42	3.579,88	3.937,88	36	7.593,70	8.353,06	9.188,37	36	12.629,69	13.891,82	15.291,13
37	3.352,05	3.687,27	4.056,00	37	7.821,53	8.603,67	9.484,01	37	13.007,90	14.308,71	15.739,57
38	3.452,61	3.797,88	4.177,68	38	8.056,15	8.861,78	9.747,93	38	13.398,15	14.737,99	16.211,74
39	3.556,22	3.911,84	4.303,03	39	8.297,84	9.127,61	10.040,38	39	13.800,12	15.180,06	16.696,11
40	3.662,91	4.029,20	4.432,10	40	8.546,78	9.401,46	10.341,59	40	14.214,10	15.636,50	17.196,04

(Footnotes)

1 Para os cargos de: Assistente Administrativo, Fiscal de Tributos e Técnico de Tributos será admitido: Curso Completo de Técnico em Contabilidade/Administração OU estar matriculado e cursando curso de Graduação em Direito/Administração/Ciências Contábeis, nos termos que dispuser o regulamento de concurso.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00

(e) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014.

Ademir Antônio Azillero - Presidente da CML.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.

Ademir Antonio Azillero,

Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 50/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Empresa contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.476.734/0001-77. Valor da contratação: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 67/2014 – Pregão Presencial nº 34/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 68/2014 – Pregão Presencial nº 34/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 69/2014 – Pregão Presencial nº 34/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.857.915/0001-10. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vivida, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2014 – Pregão Presencial nº 35/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.507/0001-10. Objeto: fornecimento de materiais para as oficinas de artes circenses do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 14 a 17 anos (Projovem Adolescente). Valor total R\$ 4.153,12 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ - APMI

Objeto: Auxílio financeiro para contratação de monitores para a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Jovens de 15 a 17 anos. Valor total: R\$ 59.658,83 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal - pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente.

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ - APMI

Objeto: auxílio financeiro para execução do Projeto de Manutenção dos Profissionais para execução do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Valor total: R\$ 42.046,03 (Quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e três centavos).

Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal - pela APMI – Neusa Evanir Gugik – Presidente

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2014 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de proteção e segurança (botina, óculos, máscaras, protetor auditivo, luva, capa de chuva, protetor solar, repelente e outros) para uso pelos servidores municipais (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 10/04/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 27/03/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 27070/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2014 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preço de cestas básicas, para futuras e eventuais aquisições para o auxílio de Suplemento Alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 1067/2011, (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses). Abertura dia 11/04/2014 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 27/03/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 27170/2014

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNELIO PROCÓPIO - PR AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 01/04/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2014, do tipo menor preço, para registrar preços de materiais de expediente para todas as secretarias deste município.

A sessão será realizada às 09h30m do dia 10/04/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação

O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".

Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacaopmpc@gmail.com

Cornélio Procópio, 27 de março de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

R\$ 96,00 - 26525/2014

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNELIO PROCÓPIO - PR AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 01/04/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2014, do tipo menor preço, para aquisição de máquinas rodoviárias.

A sessão será realizada às 09h30m do dia 11/04/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação

O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".

Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacaopmpc@gmail.com

Cornélio Procópio, 27 de março de 2014.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

R\$ 96,00 - 26517/2014

Coronel Domingos Soares

PORTARIA Nº 104/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 102/2014, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de Educação, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º - Licença Especial, a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZEANE BUENO DA SILVA, portadora do documento de identidade RG nº 7.402.109-3/PR e CPF nº 033.591.229-09, da função de Professora, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art. 129, parágrafo 1º e o disposto no Artigo 56 da Lei nº 434/2009, lotada no Departamento de Educação, junto a Escola Municipal Santana Peret Carrari, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2014 a 18 de junho de 2014, devendo retornar as suas funções em 19 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de março de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ-PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 27009/2014

DECRETO Nº 034/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, parcialmente o Decreto nº 067/2013, no que se refere à Gratificação por Regime de Tempo Integral dos servidores: EDSON LUIZ FAVERO e NILTON HALIBOSEK a partir de março de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de março de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ-PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 96,00 - 27010/2014

DECRETO Nº 035/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, gratificação pelo regime de tempo integral, ao servidor desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado, cujo percentual será calculado sobre o seu respectivo vencimento, a contar de março 2014.

Artigo 2º - O servidor público municipal beneficiado é:

Edson Luiz Fávero - Agente Adm. da Saúde - 80% (oitenta por cento)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 20 de março de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ-PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 120,00 - 27002/2014

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 28/2014 - PRESENCIAL

Objeto: Prestação de serviços de educação musical, a razão de 24 horas semanais. Tipo: menor preço global. Valor máximo do lote R\$ 2.400,00/mês. Prazo: 12 meses após contratação. Local de execução: Depto Municipal de Cultura. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 72,00 - 26776/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 26811/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

R\$ 120,00 - 27312/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2014, as 09:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Adeir Comunello
Contador - CRC nº 3.727



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de abril de 2014 17:20
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2014 - CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI.
Anexos: 01. Edital - Mural CP nº 01-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2014, as 09:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

28/03/14 a 05/05/14

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 48/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo terminal rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 01/2014, de 28.03.2014. Publicado na Edição nº 6039 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 29 e 30 de Março de 2014; na Edição nº 0567 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 31 de 31 de Março de 2014; na Edição nº 9176 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 19 de 31 de Março de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

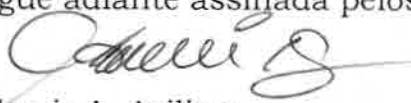
DA REUNIÃO:

Data: 05 de Maio de 2014, às 09h00.

Local: Sede do Município de Coronel Vivida.

A comissão de licitação reuniu-se no local estabelecido, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Eugenio Sartor
Secretário da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

DATA: 28.03.2014

ABERTURA: 05.05.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da comissão de licitação.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2014.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Eugenio Sartor
Secretário da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 202/2014

PROTOCOLO nº 69/2014

OBJETO: Concessão de direito real onerosa para administrar comercialmente o Novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

05 de maio de 2014.

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “ sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;” Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

DATA: 28.03.2014

ABERTURA: 05.05.2014

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

**Município de Dois Vizinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão designado através da Portaria nº 061/2014, de 20/12/2013, torna público resultado de licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - Processo 2331.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES QUE SE NÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS DOIS VIZINHOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Melhor Preço por Lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

01. Clínica de Saúde Carol Ltda - CNPJ 15.011.483/0001-05 - Lote 01: (0,00%) - Item: 01 R\$ 156.500,00

02. Instituto de visão do Sudoeste Ltda - CNPJ 79.341.467/0001-55 - Lote 02: (0,00%) - Item: 01 R\$ 57.700,00 - Lote 02: (0,00%) - Item: 01 R\$ 78.500,00

Dois Vizinhos, 09 de Maio de 2014
Município Fraz de Freitas
Pregoeiro**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA****PORTAL DO SUDOESTE**Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 85.200-000
Fone/Fax: (41) 322-8000**DECRETO Nº 98/2014**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491/2013, art. 5º, parágrafo III de 31 de dezembro de 2013.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometido do Exercício Anterior no valor de R\$ 42.228,18 (Quarenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e dezcentos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Saúde	
02- Fundo Municipal de Saúde	
103040015 2.033000- Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)	
3.3.90.39.00 - 3.497 - Indenizações e Restituições	22.228,18
103050015 2.039000- Vigilância em Saúde (Epidemiologia)	
3.3.90.39.00 - 3.497 - Indenizações e Restituições	20.000,00
Total	42.228,18

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**FONTE DE RECURSO**

3.497 - Vigilância em Saúde - 3.497 42.228,18

Total 42.228,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito de Clevelândia: Estado do Paraná, 13 de maio de 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 067/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso e por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para o exercício de 2014 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013.

Decreto:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por anulação no importe de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração Geral

1 - Administração S.M.A.G.

430000.0.002000 - Parcelamento da Dívida com o INSS

4.6.90.71.00.00.00 - 000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 30.000,00

TOTAL 30.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recurso vinda de anulação, através da rubrica abaixo especificada:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01 - Administração S.M.A.G.

04120005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 30.000,00

TOTAL 30.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 13 de maio de 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014**

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 26 de maio de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 13 de maio de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
DATA: 28.03.2014
ABERTURA: 05.05.2014
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL, ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODoviÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Não acataram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vívica, 06 de maio de 2014
Frank Ariel Schiavoni, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014
ABERTURA: 29/04/14
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MESAS, BATEDORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CM OIL LULA BORG HORT, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC03/03/2013/PAC MULTIPLO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Anulamos todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2014. HOMOLOGO os lances a seguir aos lances vencedores.
Coronel Vívica, 06 de maio de 2014
Frank Ariel Schiavoni, Prefeito Municipal

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	433,80	867,60
03	DENISE SCHÜLLER MARGAL DE ARAUJO ME	2.600,00	5.200,00
04	DENISE SCHÜLLER MARGAL DE ARAUJO ME	1.100,00	4.400,00
02	M.F. X DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME	1.499,90	5.999,90

FORNECEDOR
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME
DENISE SCHÜLLER MARGAL DE ARAUJO ME
M.F. X DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME
Nas condições de sua proposta e do edital
Valor total da licitação é de R\$ 15.645,50 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Coronel Vívica, 06 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavoni, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014
DATA: 15.04.2014
ABERTURA: 06.05.2014
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNDIÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXÍLIO DE SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Não acataram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vívica, 06 de maio de 2014
Frank Ariel Schiavoni, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 27/05/2014, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando: "Registrar em ata de Registro de Preços compromisso Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, materiais de informática e equipamentos de processamento de dados para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital". OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Honório Serpa, 13 de Maio de 2014.

EMANUEL ARON DOS SANTOS

Pregoeiro.

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa FRANGO SEVA torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação, válida até 25/05/2014, para ampliação do frigorífico localizado na comunidade Bom Retiro - Pato Branco, Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Mariópolis e Aliados Comunicação Visual Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 07.339.873/0001-72, inscrição estadual nº 41205451946, localizada na Rua Araucária, nº 153, sala 01, bairro industrial, CEI R\$ 506.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada por Vanderlei Pinheiro Correia, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.680.779-0 SSP/PR, CPF nº 857.741.549-04, residente e domiciliado na Rua Fieiro Zandoná, nº 1060, bairro Santa Terezinha, CEP R\$ 506-010, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, denominada CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) crachás com cantos retos, adesivo impresso 3m, PVC recortado 2mm, cordão não personalizado, para serem utilizados por todos os funcionários de Todos os Departamentos do Município de Mariópolis. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias. VALOR: O valor unitário certo e ajustado para entrega será de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), totalizando assim o valor de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). DISPENSA LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) Caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) Esse tipo de contratação de serviço não é eventualidade; c) a aquisição de 200 (duzentos) crachás para serem utilizados por todos os funcionários de todos os Departamentos do Município de Mariópolis, facilitando assim a identificação dos mesmos no atendimento a população Mariopolitana; d) No que tange ao preço o mesmo se justifica, porquanto se afigura o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo. Mariópolis 12 de maio de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2014 - Contrato nº 2537/2013.GP. Pregão nº 54/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Inviolável Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica acrescida ao objeto do contrato, as quantidades e valores conforme especificações que segue. QUANTIDADES: CENTRO EDUCACIONAL ENEDINA COLLA: Aditivo de mais 01 sensor - passando de 29 para 29 sensores. CENTRO EDUCACIONAL MÃE AUGUSTA ZANATTA: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 09 para 11 sensores. CENTRO EDUCACIONAL RAO DE SOL: Aditivo de mais 01 Sensor - passando de 09 para 10 sensores. CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 14 para 16 sensores. ESCOLA EDIR CANTU: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 05 para 07 sensores. ESCOLA VILA VERDE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 11 para 13 sensores. ESCOLA GRALHA AZUL: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 10 para 12 sensores. ESCOLA JARDIM PRIMAVERA: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 10 para 12 sensores. ESCOLA JUVENAL CARDOSO: Aditivo de mais 01 Sensor - passando de 05 para 06 sensores. ESCOLA OLAVO BILAC: Aditivo de mais 01 Sensor - passando de 15 para 16 sensores. ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 15 para 17 sensores. ESCOLA DAS ARTES: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 05 para 07 sensores. CENTRO EDUCACIONAL ELIZA COLLA PADOAN: Aditivo de mais 02 Sensores - passando de 05 para 07 sensores. VALOR: O valor total aditivo é de R\$ 3.660,05, sendo R\$ 895,05 em relação aos serviços referentes às instalações dos sensores e R\$ 691,25 mensais referentes ao monitoramento mensal, passando o valor contratual de R\$ 18.567,61 para R\$ 19.258,86. DOT. ORÇ: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 123610039 - 3390.3900, desdobramento 331 - 1554. Reserva 1682. Permaneçam em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de abril de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito João Maria Teixeira Strosser - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global para realizar a reforma do prédio da Divisão de Alimentação Escolar, localizada na Rua Goianazes, nº 919, Centro, Pato Branco, Coordenadas S 26° 13' 23,51", O 52° 40' 07,90" e a reforma do Centro de Educação Infantil Eliza Padoan, localizado na Rua 21 de abril, nº 301, Bairro São Cristóvão, Pato Branco, Coordenadas S 26° 15' 51,30", O 52° 41' 25,18", para a empresa S.A. Follmer Construção e Serviços - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R\$ 92.275,47. Pato Branco, 06 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 57/2014/GP. Tomada de Preços nº 05/2014. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global para realizar a reforma do prédio da Divisão de Alimentação Escolar, localizada na Rua Goianazes, nº 919, Centro, Pato Branco, Coordenadas S 26° 13' 23,51", O 52° 40' 07,90" e a reforma do Centro de Educação Infantil Eliza Padoan, localizado na Rua 21 de abril, nº 301, Bairro São Cristóvão, Pato Branco, Coordenadas S 26° 15' 51,30", O 52° 41' 25,18". VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 92.275,47. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será 240 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medidores efetuados pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, e conforme Cronograma de Execução. DOT. ORÇ: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1236100391.041 - 449051.00, desdobramento 300 - 3304. Reserva de Saldo nº 688. GESTORA: A docente Simone Haase. Pato Branco, 06 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 64/2014/GP. Chamamento nº 04/2014, Inexigibilidade nº 31/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Giovanelli Ltda - ME. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. VALOR: R\$ o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 12.570,28, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 150.843,36. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: A Contratante efetuará o pagamento até o 5º dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOT. ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde: 1030300432.128 - 33903900, Código Reduzido 569 - Reserva de Saldo 1545. CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: A execução do contrato será monitorada pelo Sistema Municipal de Auditoria do Município de Pato Branco. Pato Branco, 12 de maio de 2014.

Augustinho Zucchi

Prefeito. Hugo Giovanelli

Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**PORTARIA Nº 4.008, DE 13 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-funeral ao Servidor Inativo Marno Datsch.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 14-05-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**PORTARIA Nº 4.005, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores.

PORTARIA Nº 4.006, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Extingue a aposentadoria de Marno Datsch.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 14-05-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 14 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0596

Página 80 / 102

PORTARIA N.º 039, de 30 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459/97 de 19/12/1997; no Decreto nº 1254 de 14/04/1992 e na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, especialmente os arts. 47 e 89, RESOLVE

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Kelly Regina Ferrari, da lotação funcional: Divisão de Tesouraria-Departamento Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, para exercer as funções inerentes ao cargo na lotação funcional: Divisão de Apoio a Agropecuária e Agroindustrialização – Departamento de Agropecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira, a partir de 09(nove) de março de 2014.

Art. 2º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Hellen Dayanne da Rosa, da lotação funcional: Divisão de Prestação de Contas: Apoio Administrativo ao Sistema de Convênios da Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFA, para exercer as funções inerentes ao cargo na lotação funcional: Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração-SEMA-Setor de Licitações e Contratos, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira, a partir de 22(vinte e dois) de abril de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de as datas da remoção, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 040, de 30 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2014 de 03/02/2014, aberto para seleção de Aprendiz em Auxiliar Administrativo, combinado com os Editais nº. 005/2014 de 14/03/2014(aprovados/homologação), 006/2014 de 17/03/2014 e 007/2014 de 19/03/2014(convocação) e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 026 de 21/03/2014, especialmente seu art. 2º, que contratou os habilitados no Teste Seletivo de Aprendiz em Auxiliar Administrativo, RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse da administração municipal, a lotação funcional estabelecida no art. 1º da Portaria nº. 026 de 21/03/2014, dos seguintes servidores temporários celetistas, ocupantes do Emprego de Aprendiz em Auxiliar Administrativo:

Nome do Aprendiz	Da Lotação Funcional:	Para Lotação Funcional:	A partir de
MATEUS BRUNTOVSKI DES	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	27/03/2014
LUIDY HENRIQUE COUTO RIBAS	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, à disposição dos serviços administrativos na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	24/04/2014

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria de Contratação, 026/2014 de 21/03/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas da transferência, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 041, de 07 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, especialmente no § 4º do art. 31 e,

Considerando o que dispõem o art. 58, § 4º e art. 59 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006, que trata

do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, aos Profissionais da Educação Celetista e Estatutário, respectivamente, a seguir relacionadas, ocupantes do Emprego/ Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº.	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de atuação com ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de Duração da ampliação CH
01	Mari Isabel Carniello	10	Escola Municipal Presidente Kennedy-EIEF, Bairro Madalozzo, neste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 08h00min as 12h00min nas 2ª e 4ª feiras e nas 5ª feiras das 08h00min as 10h00min.	De 05/05/2014 a 12/12/2014.
02	Viviane Loregian	20	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	Docente na Educação Infantil, no horário das 8h00min as 12h00min de 2ª a 6ª feira.	De 05/05/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

DATA: 28.03.2014 ABERTURA: 05.05.2014 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 05 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

DATA: 15.04.2014 ABERTURA: 06.05.2014 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA CURSO DE AUXILIO DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 06 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.